



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - NTI/SR/PF/AM

LICI. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5336167/2018-NTI/SR/PF/AM

Processo nº 08240.000991/2018-47

## 1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de suprimentos de impressão (toners) para atendimento das necessidades da Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado do Amazonas e suas Unidades Descentralizadas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, nos termos do art. 24, II da lei 8.666/93, conforme detalhamento a seguir:

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário Médio (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<p><b>Cartucho de Toner MLT-D208L para multifuncional Samsung SCX-5835, GENUÍNO (impressora em garantia), rendimento mínimo de 10.000 páginas. Validade: 24 meses contados da data de entrega. Observar demais exigências no subitem 2.6 do Termo de Referência.</b></p>	UNID.	18	445,83	8.024,87

**VALOR TOTAL****R\$ 8.024,87**

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O objetivo desta contratação é atender à necessidade urgente de aquisição de toners para a impressora SANSUNG SCX-5835NX - Black. Esta Superintendência possui 20 impressoras deste modelo em funcionamento, das quais 11 encontram-se indisponíveis por falta de suprimento de impressão, além das 10 impressoras restantes também já se encontrarem em nível alarmante, com carga inferior a 30%.

2.2. Este modelo é o mais utilizado pelos setores/delegacias desta Superintendência, e a ausência destes suprimentos poderá causar diversos empecilhos ao bom andamento de suas atividades, caso não sejam adquiridas quantidades suficientes para atendimento das demandas, pelo menos até que se tenham conclusos os procedimentos licitatórios em curso;

2.3. A quantidade solicitada busca, portanto, atender à demanda de 20 impressoras de forma temporária;

2.4. É imprescindível que sejam adquiridos apenas toners originais, pois as impressoras deste modelo possuem histórico de recusa a suprimentos compatíveis, conforme declarações constantes nos autos do processo.

2.5. Os produtos deverão ser originais, não sendo aceita em hipótese alguma a cotação de produtos remanufaturados, reciclados, recondicionados ou pirateados, sob pena de afastamento do certame. Somente serão aceitos produtos das marcas indicadas na descrição do objeto, uma vez que as impressoras a serem abastecidas encontram-se na garantia de fábrica e o uso de suprimentos de outras marcas poderá acarretar na perda da garantia dos equipamentos.

### **2.6 Exigências específicas:**

2.6.1 Todos os toners e seus componentes deverão ser 100% (cem por cento) novos, inclusive cilindros. Entende-se por novo, o toner produzido com todos os componentes 100% novos, inclusive a carcaça trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada pelo fabricante do toner (TCU Acórdão nº 1033/2007 – Plenário);

2.6.2 O toner Samsung MLT-208L deverá ser oferecido toner GENUÍNO da mesma marca do fabricante da impressora, pois serão utilizados em equipamentos que se encontram em período de cobertura da garantia do fabricante, o qual vincula a garantia do equipamento ao uso exclusivo de cartucho da mesma marca da impressora;

2.6.3 Os toners devem estar lacrados, embalados individualmente em embalagem própria do fabricante e sem vestígios de violação, com informação ou etiqueta especificando o modelo da impressora a ser utilizada e seu prazo de validade;

2.6.4 Os toners que apresentarem durante o prazo de validade algum problema de funcionamento (má qualidade ou falhas de impressão, vazamento, ressecamento etc.) deverão ser trocados pela Contratada que arcará com todas as despesas da substituição;

## **3. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS**

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do artigo 1º, § único, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, e do Decreto 5.450/2005.

## **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados da sua convocação para retirada da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Avenida Domingos Jorge Velho, nº 40, Dom Pedro II, CEP: 69042-470, Manaus-AM.

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciia expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados

9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexequir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. multa compensatória de 10% (dezpor cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

---

MARCUS GONÇALVES TAVARES DA SILVA

AGENTE DE POLICIA FEDERAL

NTI/SR/PF/AM

Ciente. Opino pelo deferimento do pedido de aquisição.

---

MARCOS ANTÔNIO MOTA FERREIRA

Chefe do SELOG/SR/PF/AM  
PCF - PERITO CRIMINAL FEDERAL

Motivos para aprovação do Termo de Referência:

- a. A ausência da disponibilidade na SR/PF/AM do item que se pretende adquirir no presente processo, poderá causar transtornos, atrasos e perda da produtividade nas operações mantidas sob a responsabilidade da SR/PF/AM, bem como de outras ações em conjuntos mantidas com outras superintendências e órgãos. O que poderá refletir em prejuízos para a prestação de segurança pública à população. Portanto, faz-se necessário à continuidade dos trabalhos para que seja efetivada a presente contratação evitando maiores transtornos.
- b. Noutro passo, o processo adotou todos os procedimentos regulares necessários a legalidade, nos termos do art. 24, II da Lei 8.666/93, sendo conveniente e oportuno para a administração, subsumindo-se pertinente para os fins a que se destina.

---

**ALEXANDRE DA SILVA SARAIVA**

Delegado de Polícia Federal

Superintendente Regional



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS GONCALVES TAVARES DA SILVA, Agente de Polícia Federal**, em 22/01/2018, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5336167** e o código CRC **E7F1D794**.